



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP: 50.030-902

Fone/fax: (81) 3225-3434 – 3225-3437 • e-mail: sa@trt6.jus.br

PROAD nº 14.950/2019

Assuntos: Serviços de adequação no prédio da antiga Procuradoria Regional do Trabalho (PRT) para instalação da Escola Judicial e do Núcleo de Apoio à 1ª Instância do TRT6.

Senhor Diretor-Geral,

Levamos ao conhecimento de V. Sa. o pedido formulado pela Divisão de Planejamento Físico (DPLAN), mediante ofício nº 050/2019 – TRT/CPLAN à fl. 02 – doc. 1 de serviços de adequação no prédio da antiga Procuradoria Regional do Trabalho (PRT) para instalação da Escola Judicial e do Núcleo de Apoio à 1ª Instância do TRT6.

Diante da solicitação da DPLAN, bem como da necessidade de execução dos serviços, tecemos as seguintes considerações:

1. A Administração com o fito de instalar o Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau, bem como dotar de melhores condições de trabalho a Escola Judicial e o Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação deste Regional, após tratativas com o Ministério Público do Trabalho (MPT), buscou junto à Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco (SPU-PE) a possibilidade de cessão do imóvel que abrigava o MPT, na Rua Quarenta e Oito, 149, no bairro do Espinheiro, para este Regional. Em visita à SPU-PE, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT6, Dr. Valdir José Silva de Carvalho, recebeu sinalização positiva para iniciar a ocupação do citado imóvel.

2. Nesse sentido, esta Secretaria adotou as medidas administrativas, via Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis (SISREI), bem como deu início aos procedimentos internos para celebração do Termo de Cessão.

O **SISREI** compreende ferramenta eletrônica administrada pela Secretaria do Patrimônio da União, destinada ao lançamento e controle de consultas e requerimentos de imóveis da União efetuados por entes públicos (federais, estaduais e municipais) e entidades sem fins lucrativos. Desde 18 de Dezembro de 2014 constitui meio **exclusivo** para tanto, não sendo considerado válido a partir desta data qualquer outro expediente, ainda que oficial (ofício, carta, e-mail).

Os dados informados e os documentos produzidos eletronicamente no SISREI são considerados válidos e íntegros para todos os efeitos legais, e permanecerão à disposição das auditorias internas e externas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ressalvada a alegação de adulteração, que será processada na forma da legislação aplicável. (<https://sisrei.spu.planejamento.gov.br/sisrei/>)

3. Considerando a necessidade de realizar adaptações no prédio, essenciais ao bom exercício das atividades que ali serão exercidas; considerando o êxito no encaminhamento do processo de cessão, este Regional, com a autorização da SPU-PE, tomou posse do imóvel.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP: 50.030-902

Fone/fax: (81) 3225-3434 – 3225-3437 • e-mail: sa@trt6.jus.br

4. Por determinação da Presidência desta Corte, a DPLAN elaborou planilhas de custo para adequação do imóvel, resultando em um valor de R\$234.366,41 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), com ACD de 6,05%, sendo R\$226.942,62 (**GND3**) e R\$7.423,79 (**GND4**) – fls. 07/11 – doc. 01. Em seguida, foram encaminhadas a esta Secretaria Administrativa para apreciação e autorização.

5. Na possibilidade de que haja questionamento futuro acerca da realização de serviços em um imóvel não relacionado no anexo I do contrato (PROAD nº 23.026/2018), ressaltamos que esta Direção não vislumbra nenhum óbice, haja vista se tratar de edificação pertencente à União, responsável também por este Órgão. Quaisquer valores investidos serão incorporados ao patrimônio da União, seja para uso deste Regional ou por outro Órgão e, em último caso, sendo objeto de alienação, as benfeitorias serão agregadas ao valor do imóvel. Em suma, nenhum impedimento legal.

6. Ao analisar os custos de execução dos serviços, esta Secretaria ponderou e verificou a necessidade de algumas correções que, depois de efetuadas, vislumbrou-se a possibilidade de realizá-los por meio do contrato de prestação de serviços de manutenção predial, dentro do grupo de serviços eventuais. Constatamos que a contratação ora proposta, seja do ponto de vista econômico, eficiência e celeridade, sem descuidar do interesse público, mostra-se vantajosa para a Administração pelos motivos abaixo relacionados:

**i) Utilização do contrato via serviços eventuais**

- Tabela SINAPI utilizada no contrato: **Janeiro/2019;**
- ACD/BDI, sob a tabela SINAPI, utilizado no contrato: **6,05%**

**i) Não utilização do contrato**

- Tabela SINAPI atual: **Julho/2019;**
- BDI admitido pelos órgãos de controle, em **média 22,12%** (Acórdão nº 2622/2013 - Plenário).

**i) Possíveis riscos pela NÃO opção da empresa contratada**

- Atraso no início dos serviços, em face de toda a tramitação de um processo licitatório. Benefício: **celeridade;**
- Pagamento de valores, mesmo que dentro do parâmetro legal, provavelmente, superiores ao ora contratado. Benefício: **economicidade;**
- Manutenção da fragmentação das unidades. Benefício: **eficiência;**
- Não execução orçamentária (**inscrição em RAP**) ante a demora do processo.

Diante dos argumentos expostos, esta Secretaria Administrativa opina pela realização dos serviços de adequação no prédio da antiga Procuradoria Regional do Trabalho (PRT) para instalação da Escola Judicial e do Núcleo de Apoio à 1ª Instância do TRT6 com a Energiza Engenharia Ltda. – ME, empresa contratada pelo TRT6 para prestação de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP: 50.030-902

Fone/fax: (81) 3225-3434 – 3225-3437 • e-mail: sa@trt6.jus.br

serviços de manutenção predial que, como mencionado, mostra-se mais vantajoso para o atingimento do interesse público.

Frisamos que as planilhas de custo foram elaboradas e revisadas pela DPLAN em consonância com o estipulado no contrato (PROAD nº 23.026/2018), inclusive, possuem a anuência da contratada – Energiza Engenharia Ltda. – ME (fl. 03 – doc. 01).

A empresa encontra-se com a documentação regular (fls. 24/25 – doc. 09).

A Secretaria de Orçamento e Finanças procedeu a classificação contábil da despesa e emitiu os pré-empenhos nºs 2019PE000573 e 2019PE000574 com programação financeira de desembolso para o dia 20 de agosto de 2019 (fls. 22/23 – doc. 08).

Oportuno registrar que no contrato firmado entre o TRT6 e a empresa Energiza não há previsão de autorização prévia da Presidência para execução de serviços eventuais. No entanto, tendo em vista tratar-se de serviços *sui generis*, face à relevância e prioridade do tema, bem como dos valores envolvidos, por uma questão de prudência e conhecimento da Administração, esta Diretoria decidiu por submeter o assunto à superior consideração. Respeitados os princípios da economicidade e eficiência, relevamos ponderar que a contratação dos serviços com a empresa Energiza se mostra a solução mais oportuna, conveniente e eficiente, uma vez que atualmente a Administração vem primando pela melhor gestão dos recursos públicos.

Importante frisar que não houve falta de planejamento, visto que a convergência de interesses nasceu nesta gestão e as tratativas concluíram recentemente, inclusive, ainda, por finalizar a efetiva formalização.

Diante do exposto submetemos o assunto à superior consideração, solicitando autorização para realização dos serviços necessários à adequação do imóvel para abrigar a Escola Judicial e o Núcleo de Apoio à 1ª Instância do TRT6. Salientamos que, caso seja acolhida a proposição, será expedida Ordem de Serviço para início dos serviços em 26 de agosto de 2019, conforme acordado com a DPLAN e a contratada Energiza.

Recife, 14 de agosto de 2019.

JOÃO ANDRÉ PEGADO  
Diretor da Secretaria Administrativa  
TRT da 6ª Região